ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Pág. 178 do LIVRO Nº 07
Caçu, 09 / 10 / 91

LEI NÚMERO 851/91, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 141.401,00 ( Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e um cruzeiros), para regularizar despesas levada débito do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, lançado no balancete do mês de dezembro de 1990, por insuficiência de dotação orçamentária para empenho, instituido-se a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 0100 PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE: | 0101 CÂMARA MUNICIPAL |
| PROJ/ATIV: | 0101.01.01.001.1.001 |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4100 | INVESTIMENTOS |
| 4190 | DIVERSOS INVESTIMENTOS |
| 4192 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....CR$ 141.401,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros) |

Art. Segundo - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se como recursos a anulação parcial na seguinte dotação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

orçamentária: 0101.01.01.001.1001-412000- Equipamentos e Material Permanente, no valor de Cr$ 141.401,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros).

Art. Terceiro - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo